

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2418069220190724170326

Processo 0815307-51.2019.8.23.0010 - (64 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Prioridade: Maior que 60 anos (conforme Lei 10.741/2003)

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Reais  <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência</p> <p>Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória</p> </div>					
Filtros  <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor</p> <p>Sequencial(Intervalo): <input type="checkbox"/> ao <input type="checkbox"/> Data do Movimento(Período): <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/></p> <p>Descrição: <input type="text"/></p> </div>					

24 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 24

500 por pág.

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE			
24	24/07/2019 17:03:26	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (17/07/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA)			
23	22/07/2019 10:23:47	em 22/07/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (17/07/2019) e ao evento de expedição seq. 20.	João Marcelo Nocchi Santa Rita Advogado
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 18/07/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (17/07/2019) e ao evento de expedição seq. 21.			
22	18/07/2019 11:13:20	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (17/07/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
21	17/07/2019 11:48:00	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (17/07/2019)	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciário
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
20	17/07/2019 11:48:00	Para advogados/curador/defensor de SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (17/07/2019)	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciário
JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO			
19	17/07/2019 11:47:53		REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciário
DECORRIDO PRAZO DE SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA (P/ advgs. de SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA *Referente ao evento (seq. 14) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO(13/06/2019) e ao evento de expedição seq. 15.			
18	13/07/2019 00:10:39		SISTEMA CNJ
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
17	12/07/2019 10:07:35		João Marcelo Nocchi Santa Rita Advogado



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08153075120198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.

Tendo em vista se tratar de prova constitutiva do direito autoral, em caso de impossibilidade da produção do referido laudo pericial pelo IML, deve o exame ser custeado pela parte autora por força do artigo 373, I do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
BOA VISTA, 22 de julho de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR